



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453774/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº nº 007/2022, processo administrativo nº 453774/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	33.823.751/0001-67
ENDEREÇO:	Rua Poxoréo, 325-Alvorada Cep: 78.048-600
REPRESENTANTE:	ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
CPF:	001.431.071-60
RG:	11739428 SESP/MT
CONTATO (FONE):	(065)3621-7133/ 3621-7653
E-MAIL:	disbranco@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café e Chá Mate, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Saúde – SES e suas unidades”, no(s) respectivo(s) item(ns)/ Grupo(s) conforme especificado(s) do edital de Pregão nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	ITAMARATI	PCTE 2KG	20.120	6,55	131.786,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; PACOTE DE 2 QUILOS COM EMBALAGEM LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS ? CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01-ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES; PACOTE.					
03	CHÁ-MATE; CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO, SEM GLÚTEN, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTES DE NO MÍNIMO 250G. CAIXA.	UNIÃO DA VITÓRIA	CAIXA 250 GR	12.858	4,04	51.946,32
VALOR TOTAL LOTE:						183.732,32

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 183.732,32** (Cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).





2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega de medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.





5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA





7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).





9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de

ANA FLAVIA
CASTRO BORBA
YAMAMOTO
43107160

Assinado de forma
por ANA FLAVIA CA
BORBA
YAMAMOTO:00143
Dados: 2022.03.28





Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANA FLAVIA CASTRO BORBA

YAMAMOTO:00143107160

Assinado de forma digital por ANA FLAVIA CASTRO BORBA

YAMAMOTO:00143107160

Dados: 2022.03.28 10:09:35 -04'00'

ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022/SES/MT**PROCESSO: Nº 421237/2021****PREGÃO: Nº 016/2022/SES**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de crachás, cordões para crachás e porta-crachás, visando atender as necessidades de identificação adequada dos trabalhadores e visitantes da SES/MT e suas unidades"

RAZÃO SOCIAL: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 17.791.755/0001-54

Endereço: Rua Silva Bueno: 1660 CJ 804 - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP: 04208-001

Representante: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA

RG: 21.565.500-X - CPF: 126.513.778-13

E-mail: licitacao@idpromo.com.br**RAZÃO SOCIAL: POTENCIAL COMERCIO LTDA**

CNPJ: 43.048.620/0001-03

Endereço: RUA MIGUEL AUGUSTO DA SILVA, 327 - A - SÃO JOÃO BATISTA/ BELO HORIZONTE / MG - CEP: 31515-400.

Representante: JULIANA ANDRADE BARROS

MG13745649, SSP, CPF: 069.146.736-67

E-mail: potencialcomercioltda@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARTÃO DE PROXIMIDADE DO TIPO CLOAK AND DATA 64 BITS - HP, 125 MHZ, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE ACESSO WIRELESS, MEDINDO 54X85MM, CRACHÁ FUNCIONAL, PERSONALIZADO COM LAMINA DE PVC NAS DIMENSÕES 54X85MM, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA COM FOTO DIGITALIZADA E LOGOMARCA DO ÓRGÃO, ENTIDADE SOLICITANTE, COM INFORMAÇÕES DO SERVIDOR, LAYOUT PADRÃO DO ÓRGÃO, ENTIDADE, COM ABERTURA NA BORDA SUPERIOR, ALARGURA DO CORDÃO (10MM LARGURA), INCLINDO O CORDÃO PRÓPRIO PARA O CRACHÁ, TIPOFITA COM 10MM DE LARGURA NA COR AZUL ESCURO, GRAFISMO PERSONALIZADO NA COR BRANCA COM O NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE, COM PRENDIDOR TIPO JACARÉ E PROTETOR PVC CRISTAL, UNIDADE.		UN	3.000	POTENCIAL COMERCIO	5,95	22.850,00
02	PROTETOR CRACHÁ PVC VERTICAL TRANSPARENTE - VS, PROTETOR RÍGIDO TRANSPARENTE PARA CRACHÁ EM PVC (34 X 85 MM), COM ABA PARA CORDÃO, UNIDADE.	PRIME	UN	3.000	IDPROMO COMERCIAL	0,64	1.920,00

TOTAL: 31.770,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022/SES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022/SES/MT****PROCESSO: Nº 453774/2021****PREGÃO: Nº 021/2022/SES**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café e Chá Mate, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SES e suas unidades".

RAZÃO SOCIAL: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

Endereço: Rua Poxoréo, 325-Alvorada Cep: 78.048-600

Representante: ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

CPF: 001.431.071-60 RG: 11739428 SESP/MT

E-mail: disbranco@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	açúcar tipo cristal. características técnicas: obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios teor de sacarose mínimo de 99,3%, unidade máxima de 0,3% p.p. pacote de 2 quilos com embalagem lacrada e sem sinais de violação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem plástica resistente contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CBNPA e alterações, resolução - RDG Nº 12/01-ANVISA e demais legislações pertinentes; pacote.	ITAMARATI	PCTE 2KG	20.120	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	6,55	131.786,00
03	chá-mate, constituído de folhas e talos de mate, tostado, sem glúten, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, atendendo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CBNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde, pacotes de no mínimo 250g/ caixa.	UNIÃO DA VITÓRIA	CAIXA 250 GR	12.858		4,04	51.946,32
TOTAL:							183.732,32

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/SEPLAG.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - Representada por JOAO VITOR CAVALCANTE MACHADO.
OBJETO: Aquisição de Material de expediente para atender a secretaria de estado de saúde. O presente termo aditivo tem como objeto a Reajuste do contrato 114/2020/SES/MT, de acordo com a Clausula Decima - Da alteração do contrato, mediante dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
VIGENCIA: com efeito retroativo para o período de 06/2020 a 05/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.30, Fonte: 134.
VALOR DO TERMO: 7.273,00
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 28199 -
PUBLICADO EM 08/03/2022 - PÁG. 109
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA.
REPRESENTADA por ELEONORA CSIPAI DA SILVA.

- **ONDE SE LÊ:**

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022.

- **LEIA-SE:**

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de **Dispensa de Licitação nº 028/2022**, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 755/SGAC/PGE/2022 às (fls. 214/239), fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.217/2021, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 1416/2022

OBJETO: "Aquisição de Bens Permanente (ULTRA FRIZEER-80°C, VERTICAL COM CAPACIDADE DE 549 LITROS), em caráter emergencial, para atender a Central Estadual de Rede de Frio - Gerência do Programa Estadual de Imunização"

VALOR TOTAL: **R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).**

DESPESA: 44.90.52

FONTE: 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.217/2021.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
Original Assinado nos Autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/SES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pela Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
CONTRATADA: HELP VIDA HOME CARE E REMOÇÃO EIRELI.

Representada por: SORAYA THEODORA HADAD SIMIONI.

OBJETO: "contratação de empresa especializada em serviço de atenção domiciliar para pacientes (criança e adulto), de alta complexidade, que necessitem de internação domiciliar, caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso" O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)** do lote 01 e lote 03 da Cláusula Terceira - Das Especificações do Objeto e Forma de Prestação de Serviços do contrato nº 009/2019/SES/MT, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.456.631,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento): R\$ 34.155.758,30 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.91.039; Fonte: 134.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2022.